COMUNICADO AOS COTISTAS

Ref.: Comunicado de Adaptação à Resolução CVM nº 175

Prezado(a) Cotista,

OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04.543-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **FRAM CAPITAL LINDSTROM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.668.902/0001-76, vem por meio do presente comunicado, prestar os seguintes esclarecimentos, conforme o que segue:

I. A CVM editou a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme posteriormente alterada, e seus Anexos Normativos ("Resolução CVM nº 175"), que dispõe sobre as regras de constituição, funcionamento e divulgação de informações dos fundos de investimento, e revogou as normas anteriormente vigentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 ("ICVM 555"), Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("ICVM 472"), Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 ("ICVM 356") e Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 ("ICVM 578");

II. Nos termos do artigo 134 da Resolução CVM nº 175, a CVM determinou que os fundos que estivessem em funcionamento na data de início da vigência desta, deveriam se adaptar integralmente às disposições da referida norma até o dia 30 de junho de 2025, com exceção dos fundos de investimento em direitos creditórios, que deveriam se adaptar até o dia 29 de novembro de 2024; e

III. Em observância à Resolução CVM nº 175, e conforme autorização contida na referida norma, comunicamos que, por meio do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO FRAM CAPITAL LINDSTROM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, celebrado em 30 de junho de 2025, foram promovidas as adaptações necessárias na documentação do Fundo para sua adequação à Resolução CVM 175.

Considerando o acima exposto, no âmbito do exercício de adaptação da documentação do Fundo,

ZapSign 0ea497b4-419e-4d9d-a021-43b6469e7fc4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

foram promovidas, preponderantemente, as seguintes modificações:

(a) A adequação da estrutura do Regulamento do Fundo, cuja íntegra encontra-se disponível para consulta na página da CVM ou através do *link*: Lindstrom FIP;

(b) A alteração da denominação social do Fundo, que passou a ser denominado de **FRAM CAPITAL LINDSTROM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**;

(c) Nos termos do artigo 136 da Resolução CVM nº 175, a constituição automática de uma Classe Única de Cotas do Fundo ("Classe Única"), que em razão da sua política de investimentos e a responsabilidade dos cotistas mencionada no item "*f*" abaixo, passou a ser denominada de **CLASSE ÚNICA RESPONSABILIDADE LIMITADA DO FRAM CAPITAL LINDSTROM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**;

(d) em decorrência da adequação referida no item "a" acima, a reorganização dos direitos e deveres dispostos no Regulamento, contudo, sem qualquer impacto aos direitos existentes dos Cotistas;

(e) A limitação das responsabilidades dos prestadores de serviços do Fundo e da Classe Única, assim como os parâmetros para sua aferição, conforme aplicáveis;

(f) A limitação da responsabilidade dos Cotistas ao valor por eles subscrito, nos termos do inciso III do artigo 135 da Resolução CVM nº 175; e

(g) Em razão da limitação da responsabilidade dos Cotistas ao valor por eles subscrito: (i) a adaptação dos fatores de risco do Fundo; e (ii) a inclusão do instituto da insolvência como consequência da identificação de eventual patrimônio líquido negativo.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 30 de julho de 2025.

Ariana Renata Pavan

Assinado digitalmente via ZapSign por Ariana Renata Pavan
Data 30/07/2025 15:52:52.837 (UTC-0300)

Bruno Gomes Dias Da Motta

Assinado digitalmente via ZapSign por Bruno Gomes Dias da Motta
Data 30/07/2025 15:10:22.274 (UTC-030

OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

ZapSign 0ea497b4-419e-4d9d-a021-43b6469e7fc4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.